



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de São José das Palmeiras

Eu, Gilberto Fernandes Salvador, RG 3.989.847-0, Prefeito(a) do Município de São José das Palmeiras, me comprometo a:

() *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência
(X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 27/07/2017:

(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

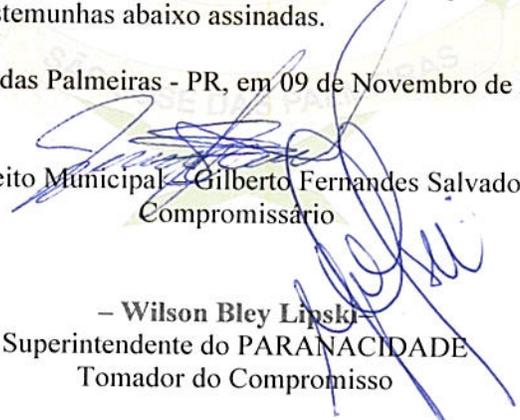
Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui comprometido, REVISÃO DO PAI –Plano de Ação e Investimentos, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE E UNIFICAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/03/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 02 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

São José das Palmeiras - PR, em 09 de Novembro de 2017.

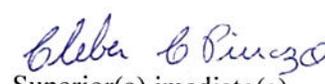

Prefeito Municipal – Gilberto Fernandes Salvador
Compromissário

– Wilson Bley Lipski –
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas


Responsável pela implementação do PDM

PAULO BERTICELLI
Engº Civil
CREA/PR 15.864/D


Superior(a) imediato(a)

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras
Urbanismo e Transporte
PORTARIA nº 048/2012